



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000359.000002/2024-51

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACSER.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO**, inscrito no CNPJ – sob o n.º 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado pela Vice-Presidente de Administração e Finanças, Contadora Rosângela de Oliveira, portadora da Carteira do Registro CRCO nº RO-004466/O, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACSER**, inscrita no CNPJ nº 14.602.379/0001-14, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3989, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-002, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Darci Agostinho Cerutti, inscrito no CPF nº 467.XXX.XXX-04, tendo em vista o que consta no Processo SEI 9079610110000359.000002/2024-51, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de **vigência do Contrato n.º 02/2024 por mais 12 meses, a partir de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. Acrescer ao valor mensal do Contrato n.º 02/2024 a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao percentual de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) sobre o valor originalmente contratado, em razão da ampliação da velocidade do serviço de internet disponibilizado no imóvel locado, necessária para adequada utilização dos sistemas institucionais do CRCRO, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.3. As partes acordam que não haverá aplicação cumulativa do reajuste contratual pelo índice

IGP-M no presente período de vigência, considerando que o acréscimo previsto no item 1.1.2 contempla a recomposição consensual dos custos relacionados à ampliação do serviço acessório de internet, restando, portanto, expressamente renunciada a aplicação do reajuste contratual referente ao período de 18/06/2025 a 17/06/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, conta contábil 6.3.1.3.02.01.027, Projeto n.º 1007, de acordo com Orçamento Anual para 2026 do CRCRO, aprovado pela Resolução CRCRO n.º 364/2025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes correrá por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rosângela de Oliveira

Vice-presidente de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACSE

Darci Agostinho Cerutti

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 10/06/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darci Agostinho Cerutti, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404940** e o código CRC **4E05D649**.

Referência: Processo nº 9079610110000359.000002/2024-51

SEI nº 1404940